INTERESSADO: Centro de Defesa da Criança e do Adolescente do Ceará – CEDECA		
EMENTA: Posicionamento quanto à inclusão/didática adequada ao aluno Ítalo Siqueira Ferreira Marques, da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco, em Caucaia.		
RELATORA: Marta Cordeiro Fernandes Vieira		
SPU Nº 04135714-0	**PARECER Nº** 0651/2004	**APROVADO EM:** 14.09.2004

I – RELATÓRIO

O Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDECA, mediante Ofício nº 121/2004, expõe e requer deste Conselho de Educação a verificação das condições da Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco quanto ao atendimento escolar do aluno Ítalo Siqueira Ferreira Marques, de onze anos de idade, atualmente cursando a 5ª série do ensino fundamental e matriculado nessa escola desde 1999. _

Sua genitora procurou o CEDECA queixando-se da inabilidade da referida escola em atender Ítalo, afirmando ser ele "portador de necessidades especiais devido a doença denominada Epilepsia Refratária". (Ipis litteris).

Ao processo foram acrescentados:

a) doze documentos médicos datados respectivamente de 2001 a 2004, todos de responsabilidade da Neuropediatra Gilma M. P. Holanda – CREMEC 2374, através dos quais declara que a doença da criança é de difícil controle mas que não afetou suas funções cognitivas, permitindo-lhe prosseguir os seus estudos normais;
b) uma correspondência da escola dirigida à Verônica Siqueira Ferreira Marques, mãe de Ítalo, comunicando a suspensão das atividades escolares do mesmo por dois dias, "considerando a inobservância pelo aluno, dos deveres e proibições regimentais". (maio de 2004);
c) auto-biografia de Ítalo, com uma observação de sua professora: "Parabéns! Você é demais!"
d) duas fichas de "Observações Especificas do aluno das quais constam dois registros importantes para todos os interessados quanto ao desempenho e inclusão de Ítalo: 1) "... No início do ano letivo o aluno encontrava-se no nível alfabético.
Lia com fluência e desenvoltura, produzia textos coerentes, assimilava o conteúdo com facilidade, tinha clareza na expressão verbal, organizava suas idéias com seqüência lógica, porém não conseguia ouvir com

atenção; não tinha espírito de equipe, dificultando sua participação em trabalhos de grupos. Após diversas intervenções percebemos avanços nos aspectos atitudinais: socialização, concentração e atenção.
Seus maiores progressos foram observados na oralidade, produção de registro escrito, criatividade, autonomia na resolução de atividade e utilização do código ortográfico mais próximo do convencional.
O aluno está atento e integrado; 2) "O aluno necessita desenvolver postura de ouvinte: escuta atenciosa, esperar a vez de falar, respeitar os interlocutores, formular perguntas e respostas de acordo com o assunto trabalhado..." São observações da Professora Rose Maria Oliveira, feitas no ano de 2.000, quando Ítalo cursava a 1ª série A.

e) documento da Previdência Social negando a Ítalo o pedido de Amparo Social ao Deficiente "... tendo em vista que a Perícia Médica concluiu que não existe incapacidade para os atos da vida independente e para o trabalho... (13.11.2000);
f) atestado médico oriundo do Hospital de Saúde Mental de Messejana no qual Ítalo é diagnosticado como "paciente portador de distúrbio de conduta";
g) cinco documentos com indicadores de aprendizagem e de freqüência, referentes aos anos letivos 2000 a 2004 onde se observa que as médias de Ítalo sempre variam de 6,0 a 9,0;
h) correspondência da escola (Fundação Bradesco) dirigida à Auditoria deste Colegiado afirmando não ter conhecimento de laudo médico que venha instruir à escola, quanto aos cuidados e procedimentos que deve assumir com o aluno e prontificando-se a seguir as instruções;
i) a Informação nº 032/2004, de responsabilidade da Auditoria deste Conselho, relatando o resultado da visita realizada à Escola de Educação Básica e Profissional Fundação Bradesco:

1. Ítalo freqüenta a escola citada desde 1999 e atualmente cursa a 5ª série;
2. o único conhecimento do estado de saúde detido pela escola, deu-se através da mãe do aluno que falou sobre convulsões das quais ele é acometido – bem como do acompanhamento que a criança recebe de neurologista e de psicólogo – porém, com boa reação aos medicamentos;

3. segundo a coordenação pedagógica da escola, “atualmente o aluno apresenta conduta diferente dos demais na sala de aula, se ausentando sem autorização, deitando-se no chão onde permanece alheio aos movimentos ao seu redor”, tendo agredido um colega, e que os demais queixam-se de haver tolerância em relação ao aluno;
4. a direção reconhece a dificuldade de lidar com o aluno no dia-a-dia, mas demonstra interesse em acolhê-lo, incluí-lo e ajudá-lo, procurando orientação junto a outras instituições de apoio.

Após esse contato, a Assessoria deste Conselho recebeu a mãe de Ítalo neste CEC, a qual apresentou os históricos de bom rendimento do filho e queixou-se da queda no desempenho do aluno, em 2004, alegando falta de habilidade da escola no trato com o mesmo, o que teria colaborado com o rótulo de “doidinho” atribuído pelos coleguinhas.

Foi sugerida à escola a contratação de psicólogo e busca de esclarecimentos com o auxílio da mãe junto aos profissionais que vêm acompanhando sistemática e clinicamente o paciente Ítalo.

Pelas constatações da Auditoria deste Conselho a escola manifesta grande empenho em dar especial atenção didática e pedagógica à criança a partir do presente ato que se apresenta, para a direção, assaz esclarecedor.

III – VOTO DA RELATORA

Pelo visto e pelo relatado, conclui-se que o diálogo e os laços entre família e escola são realmente essenciais neste e em todos os momentos da vida escolar de uma criança.

E, como se expressa a Auditora Luzia Helena Veras Timbó, deverá ser informado ao CEDECA o procedimento adotado por este Conselho, com a perspectiva de que, se as medidas pactuadas entre família e escola forem cumpridas, o aluno Ítalo terá cuidado e assistência educacional adequada à sua condição de paciente afeto à área da neurologia e da psicologia clínicas na escola onde está matriculado.

IV – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho de Educação do Ceará aprova por unanimidade o voto da relatora.

Cont. do Parecer Nº 0651/2004

Sala das Sessões do Plenário do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2004.

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA
Relatora

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0651/2004
SPU Nº 04135714-0
APROVADO EM: 14.09.2004

GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC

Digitador: avfm
Revisor: jaa